

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME MAPP 5064 - CONVÊNIO Nº 29/2023 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ / MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal, traz a saúde, como direito fundamental a todos, sendo tratado como indispensável para este município, que preza sempre pelo bem-estar e a saúde de seus habitantes e visitantes, garantindo um atendimento integral no Sistema de Saúde.

2.2. Os referidos materiais e equipamentos permanentes equiparão o Hospital Municipal de São Benedito, propiciando melhor atendimento aos pacientes beneficiados por essa unidade de saúde.

2.3. Faz-se então necessária a presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de São Benedito/CE, conforme MAPP 5064 - Convênio nº 29/2023 Secretaria de Saúde do Estado do Ceará / Município de São Benedito.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do bem/equipamento deverá ser realizada na totalidade da requisição, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

3.2. A entrega dos bem/equipamento deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

3.3. No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, o bem/equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. O bem/equipamento deverá ser entregue em perfeito estado, nas condições exigidas, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo receptor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

3.5. O recebimento do bem/equipamento deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

5.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

5.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem/equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

5.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do bem/equipamento solicitados;

5.7. efetuar a entrega do bem/equipamento, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;

5.8. efetuar a troca do bem/equipamento considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

5.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

5.11. À CONTRATADA caberá, ainda:

5.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

5.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do bem/equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

5.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem/equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

5.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;

5.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

5.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do bem/equipamento objeto da(s) ordem(ns) de compra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega do bem/equipamento;

6.2. impedir que terceiros forneçam o bem/equipamento, objeto desta contratação;

6.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.4. devolver o bem/equipamento que não apresentar condições de serem utilizados;



- 6.5. solicitar a troca do bem/equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Órgão competente;
6.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão competente, o fornecimento do bem/equipamento, objeto da contratação;
6.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do bem/equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.
7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso;
7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.
7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **JOÃO PAULO MOURA MEDEIROS**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 8.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.
8.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM/EQUIPAMENTO

- 10.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela constante no Termo de Referência.
10.1.1 - Os bem/equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.
10.1.2 - O bem/equipamento nacional e importado deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
10.1.3 - O bem/equipamento deverá, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.
10.2 - Não será aceito bem/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0502.10.302.0634.2.029 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar**, Classificação Econômica **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**, Fonte de Recursos: **1632000000 Transferência de convênio-Estados/Saúde**.

São Benedito/CE, em 20 de novembro de 2023.


LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- 6.5. solicitar a troca do bem/equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Órgão competente;
6.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão competente, o fornecimento do bem/equipamento, objeto da contratação;
6.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do bem/equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE.
7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso;
7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.
7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **JOÃO PAULO MOURA MEDEIROS**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 8.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.
8.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM/EQUIPAMENTO

- 10.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela constante no Termo de Referência.
10.1.1 - Os bem/equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.
10.1.2 - O bem/equipamento nacional e importado deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
10.1.3 - O bem/equipamento deverá, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.
10.2 - Não será aceito bem/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0502.10.302.0634.2.029 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar**, Classificação Econômica **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**, Fonte de Recursos: **1632000000 Transferência de convênio-Estados/Saúde**.

São Benedito/CE, em 20 de novembro de 2023.


LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

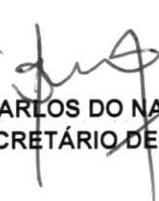
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	<p>ARCO CIRÚRGICO COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS PARA TRAUMATOLOGIA - Arco cirúrgico móvel com detector digital para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, neurologia (coluna), cirurgia cardíaca, vascular. Arco com movimento vertical motorizado igual a 40 cm, movimento orbital de 120 graus, angulação total de pelo menos 360 graus, distância da fonte ao intensificador de imagem de 90 cm e profundidade de 65 cm, espaço livre de 75cm. Detector digital de 30 x 30cm com pelo menos dois campos de entrada. Monitor TFT LCD de 19 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels LCD de 32 polegadas. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 12 kW, tubo de raio X com anodo giratório e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual 0,3 mm e o maior igual menor a 0,6 mm e colimador. Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de 300KHU. Fluoroscopia pulsada com corrente mínimo de 40mA. Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, 50.000 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com as modalidades Storage e Worklist. Possuir Anvisa, deve apresentar catálogos / folders, Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNID	1
2	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável material, com tratamento anti-corrosão, aço inoxidável material. Base móvel com rodízios de 3 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável material, com tratamento anti-corrosão, aço inoxidável AISI 304 material. Chassis: fabricado em aço inoxidável material, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm menor com curso de 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de 2m de comprimento. Deve permitir as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica: sistema bivolt. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. MOVIMENTOS DO LEITO ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO: • Elevar e baixar do apoio dorsal; • Trendelemburg e reverso do trendelemburg; • Elevar e baixar do renal; • Elevar e baixar total do leito. • Lateralidade sentido horário e anti-horário; MOVIMENTOS DO LEITO ACIONADOS POR SISTEMA PNEUMÁTICO: •Active e proclive da cabeceira; • Active e proclive dos apoios de pernas (perneiras).</p>	UNID	2
3	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO - Apresenta bateria de lítio carregável incorporada para a conveniência do movimento dos pacientes. Este equipamento pode ser usado para monitorar, principalmente, os parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP). Integra a função do módulo de medição de parâmetros com exibição e impressão de saída para contribuir para um monitor de sinais vitais portátil e de impacto. A bateria interna fornece ao paciente uma fácil movimentação. Quatro formas de onda e todos os dados de parâmetros de monitoramento são exibidos na interface de exibição com alta resolução. Display: 10 a 12.1" opcional touch screen; - Exibição na Tela 6 curvas simultâneas; - Velocidade de Varredura: 12,5mm/s; 25mm/s; 50mm/s; - Modo de Operação: Contínuo; - Especificação elétrica: 100 - 240 VCA, 50/60Hz / Pmáx = 70VA / FUSÍVEL T 3.15A; - Bateria interna recarregável; - Alimentação: 100 a 240 Vac. automático; - Comunicação em rede; - Alarmes auditivos e visuais; - Alarmes reguláveis; - Disponibiliza gráficos de tendência; - Possui controle de velocidade para o traçado de curva (mínimo variável em 12,5mm/seg, 25mm/seg e 50mm/seg; - Teclas de acesso rápido e com possibilidade de operação simplificada pelo botão navegador; - A cor das curvas na tela pode ser escolhida pelo próprio usuário; - Gráfico de tendência de 96 horas; - Gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente. SPO2: - Faixa de Leitura de Pulso: 10BPM a 300BPM; - Tolerância: ± 2 %; - Resolução: 1 BPM; - Faixa de Leitura de SpO2: 0 % a 100%; - Tolerância Saturação 70 % a 100% para Clip Dedo: ± 2 dígitos; - Saturação 70 % a 95% para Neonatal: ± 3 dígitos; - Saturação < 70%: Indefinido para todos os sensores; - Varredura da tela: 25 mm/s; - Tempo Atualização de Leitura: 5 segundos. ECG: - Análises cardíacas / Análise de Segmento ST / Detecção de Marcapasso / Detecção de 13 tipos de arritmias / Análise de drogas; - Ganho: x0,25, x0,5, x1, x2 e AUTO; - FC Adulto: 15 ~ 300bpm (batida/minuto); -</p>	UNID	3

	<p>Recém-nascido/crianças: 15 ~ 350 bpm; - Precisão: $\pm 1\% \pm 1$ bpm, prevalecendo o maior; - Resolução: 1 bpm (batida/minuto); - Sensibilidade: $>200 \mu\text{V}$ (valor pico a pico); - Impedância: >5 (MOhm); - Largura de banda Modo de diagnóstico: 0,05~130Hz; - Modo de monitoramento 0,5~40Hz; - Proporção de Rejeição de Modo Comum: Modo de operação: 1~20Hz / Modo de diagnóstico: >90 dB / Modo de Monitoramento: >100 dB / Modo de operação: >100 dB; - Faixa de Tensão de Polarização de $\pm 300\text{mV}$; - Teste de Pulso de Estimulação: Amplitude: $\pm 2 \text{ mV} \sim \pm 700\text{mV}$ / Largura: 0,1 ms ~ 2 ms / Tempo de subida: 10μs ~ 100μs; - Inibição do pulso de estimulação: Amplitude: $\pm 2 \text{ mV} \sim \pm 700\text{mV}$ / Largura: 0,1 ms ~ 2 ms / Tempo de subida: 10μs ~ 100μs; - Tempo de Recuperação da Linha de Base: Após desfibrilação <3 segundos; - Faixa de Sinal: $\pm 8 \text{ mV}$ (valor pico a pico); - Sinal de Calibração: 1mV (valor pico-a-pico), precisão de $\pm 5\%$; - Volume de Medição do Segmento ST: Faixa de medição: -2,0mV ~ +2,0mV / Precisão de medição: Variação de -0.8 mV ~ + 0.8mV, o erro de medição é de $\pm 0.02\text{mV} \pm 10\%$. Respiração: - Método de Medição: Impedância RA-LL; - Faixa de Medição de Impedância RESP: 0,3~30; - Faixa de Impedância Base: 200~40000; - Largura de banda: 0,1~2,5Hz; - Frequência de RESP Adulto: 0~120 RPM; - Crianças e bebês recém-nascidos: 0~150 RPM; - Resolução: 1 RPM; - Precisão: ± 2 RPM; - Alarme de Asfixia: 10~40 segundos. Temperatura: - Sonda de Temperatura Aplicável: Série YSI, série CYF; - Quantidade de canais: 2 canais; - Medição: Intervalo: 0~50°C / Resolução: 0,1°C / Precisão: $\pm 0,1^\circ\text{C}$ (Exceto erro de sonda); Pressão Não Invasiva: - Método de Medição: Oscilométrica de onda de pulso; - Modo de Trabalho: Manual/Auto/Contínuo; - Intervalo de Medição do Modo de Medição Automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60, 90, 120, 180, 240, 480 minuto(s); - Tempo de Medição do Modo CONTÍNUO: 5 minutos; - Faixa PR: 40 – 240 bpm; - Faixa de Medição e Precisão: -Adulto: Pressão arterial sistólica: 40~270mmHg / Pressão arterial diastólica: 10~215mmHg / Pressão arterial média: 20~235mmHg; - Crianças: Pressão arterial sistólica: 40~200mmHg / Pressão arterial diastólica: 10~150mmHg / Pressão arterial média: 20~165mmHg; -Recém-nascido: Pressão arterial sistólica: 40~135mmHg / Pressão arterial diastólica: 10~100mmHg / Pressão arterial média: 20~110mmHg; - Proteção contra sobretensão: Modo adulto: 300 mmHg\pm10mmHg / Modo crianças: 240 mmHg\pm10mmHg / Modo bebê recém-nascido: 150 mmHg\pm10mmHg; Registro na ANVISA, Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.</p>		
<p style="text-align: center;">4</p>	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de até 90cmH2O e pressão de suporte de até 60cmH2O; Volume corrente de entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de até 100 rpm; Tempo inspiratório de entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a 50 l/min; FiO2 de 21 a 100%.</p> <p>Sistema de Monitorização: Tela colorida de 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros; Monitoração de volume por sensor proximal distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ultrassônico galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, similar.</p> <p>Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Registrado na ANVISA.</p>	<p style="text-align: center;">UNID</p>	<p style="text-align: center;">2</p>
<p style="text-align: center;">5</p>	<p>DEFIBRILADOR - • Composto de 03 canais de ECG / 07 derivações • Tela de cristal líquido (LCD-TFT) de 7 polegadas • Indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM • Alarme de Bradi e Taquicardia com ajuste digital • Alarme de eletrodo solto • Pré-amplificador flutuante • Proteção contra descarga de Defibrilador • Sinal visual e sonoro da onda "R" • Monitoração de ECG através do cabo paciente através das próprias pás do Defibrilador • Armazenamento de traçados de ECG • Teclado de membrana sensível ao toque • Congelamento de imagem • Detecção de Marcapasso • Visualização dos 04 "Eventos" mais recentes e da qualidade no nível de contato entre as pás. • IFÁSICO, com circuito</p>	<p style="text-align: center;">UNID</p>	<p style="text-align: center;">2</p>

	<p>detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para ardioversão; • Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e demais funções; • Jogo de pás (eletrodos de desfibrilação) externas intercambiáveis para uso adulto e infantil; • Possibilita utilização de pás internas para uso adulto e infantil, seleção automática da escala de energia (alta baixa) de acordo com o jogo de pás utilizado; • Comandos pelas pás externas de seleção, carga e descarga de energia; • 02 escalas com 08 opções de energia selecionáveis (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 J les, para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil e 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 J les, para desfibrilação externa adulto);</p> <p>• Tempo máximo de carga de 6 segundos; • Circuito de "anula carga" automático, que cancela a energia selecionada após 45 segundos, manual, através de tecla no painel; • Comando de "Auto teste" com a checagem de 06 itens, com o armazenamento de até 09 acionamentos • Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo; • Capacidade de armazenamento de até 100 eventos. • Impressora térmica. Contém na Embalagem: • 01 Cabo de força tripolar • 01 Cabo paciente 05 vias • 01 Jogo de Pás externas Adulto/Infantil intercambiáveis • 01 Manual de Instruções Dimensões: • Dimensões: 30 x 30 x 25 cm • Peso aproximado: 6,8 Kg • Fabricação Nacional • Produto c/ Registro ANVISA • 12 meses de garantia</p>		
6	CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS – TRAUMATOLOGIA Caixa e materiais fabricados em aço inoxidável; Contendo: Parafuso Cortical de Ø3.5mm; Parafuso esponjoso de Ø4.5mm com rosca parcial; Grande variedade de placa.	UNID	2
7	CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS - TRAUMATOLOGIA - Caixa e materiais Fabricados em aço inoxidável; Contendo: Parafuso Cortical de Ø4.5mm; Parafuso esponjoso de Ø6.5mm com rosca de 16 e 32mm; Parafuso Maleolar de 4.5mm; Grande variedade de placas.	UNID	2
8	FURADEIRA ORTOPÉDICA CANULADA AUTOCLAVÁVEL - Furadeira ortopédica canulada de alta velocidade autolavável, devera possuir corpo emborrachado- Mandril cromado: Velocidade variável; Rotação reversível; Cabo de silicone de 3 metros que suporte a alta temperatura; Potência mínima: 230 W, 110 Volts; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Projeto deixo oco/canulada para condutores de fio fiado internamente com silicone para altas temperaturas; Rotação por minuto: 0 a 4.500; Mandril de ¼"- 6,5 mm(mandril cromado); Diâmetro Máximo para usar pino intramedular: Pinça pino de schanz, até, 0 mm no mandril cromado de 6,0 mm Deverá acompanhar chave cromada do mandril cromado. Garantia mínima 90 (noventa) dias.	UNID	5

*Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.

São Benedito/CE, em 20 de novembro de 2023.


LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico do Hospital Municipal de São Benedito/CE, conforme MAPP 5064 - convênio nº 29/2023 Secretaria de Saúde do Estado do Ceará / Município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.11.23.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					
VALOR TOTAL/GRUPO						

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME MAPP 5064 - CONVÊNIO Nº 29/2023 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ / MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2. CONTRATADA – _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo ELETRÔNICO n.º 2023.11.23.01, homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva a Aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico do Hospital Municipal de São Benedito/CE, conforme MAPP 5064 - convênio nº 29/2023 Secretaria de Saúde do Estado do Ceará / Município de São Benedito, em conformidade com o Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2. ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima.

2.2.1.1. Os bem/equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

2.2.1.2. O bem/equipamento nacional e importado deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.1.3. O bem/equipamento deverá, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

2.2.2. Não será aceito bem/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente contrato.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1. A entrega do bem/equipamento deverá ser realizada na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento das ordens de compra formalizadas por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

2.3.2. As entregas do bem/equipamento, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra.

2.3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, Edital e Proposta de Preços, havendo alteração quanto às especificações, o bem ou equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.4. O recebimento do bem/equipamento deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o órgão contratante.

2.3.5. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

2.3.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.3.7. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

2.3.8. Quanto ao recebimento:

2.3.8.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.8.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.8.3. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos do bem/equipamento no momento da entrega, bem/equipamento com aparência duvidosa não será aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo para entrega do bem/equipamento, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0502.10.302.0634.2.029 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar**, Classificação Econômica **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**, Fonte de Recursos: **1632000000 Transferência de convênio-Estados/Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega do bem/equipamento;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam o bem/equipamento, objeto desta contratação;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4. devolver o bem/equipamento que não apresentar condições de serem utilizados;

6.1.5. solicitar a troca do bem/equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Órgão competente;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão competente, o fornecimento do bem/equipamento, objeto da contratação;

6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do bem/equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem/equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do bem/equipamento solicitados;

6.2.7. efetuar a entrega do bem/equipamento, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais

- e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;
- 6.2.8. efetuar a troca do bem/equipamento considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 6.2.11. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.2.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.2.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do bem/equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.2.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem/equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.2.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.2.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.2.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.2.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do bem/equipamento objeto da(s) ordem(ns) de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso:
- 7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **JOÃO PAULO MOURA MEDEIROS**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. Conforme interesse da Secretaria de Saúde, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não manter a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023-000

1 - Itens da Licitação**1 - Intensificador de imagem uso radiológico**

Descrição Detalhada: Intensificador De Imagem Uso Radiologico Componentes: Arco Cirúrgico, Fluoroscopia Contínua E Pulsada , Tipo Foco: Radiografia Digital, Exposição Direta , Angulação: Subtração Digital, Frequência Mínima 6 Imagens/Seg , Medidor: Visualização Positiva/Negativo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Mesa cirúrgica

Descrição Detalhada: Tipo Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Tampo Leito: C/ Sistema De Aquecimento Por Infravermelho, Aplicação: P/ Pesquisa Em Animais, Características Adicionais: Estabilizadores E Posicionadores Magnéticos, Outros Componentes: Conjunto Completo, Dimensões: Cerca De 30 X 40 Cm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

3 - Monitor multiparâmetro

Descrição Detalhada: Tipo: De Monitorização P/ Débito Cardíaco, Não Invasivo, Parâmetros: Vs, Ivs, Dc, Ic, Rtp, Irtp, Tipo De Tela: Tela Lcd/Led, Alta Resolução, Componentes: Memória, Alarme, Acessórios: Conector Usb, Completo Com Cabos,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (3)

4 - Ventilador artificial eletrônico

Descrição Detalhada: Modelo: Neonatal/Pediátrico/Adulto, Modos Ventilação: Vcv, Simv, Cpap, A/C, Vni, Bilevel, Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep, Características Adicionais 01: Bateria Interna, C/ Cinta Torácica, Características Adicionais 02: Tela Monitorização Gráfica, Características Adicionais 3: Tomografia De Impedância Elétrica Torácica Tie, Alarmes: Alarmes Audiovisuais, Circuitos: Com Circuitos E Filtros,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

5 - Desfibrilador

Descrição Detalhada: Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual, Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo, Tipo Onda: Bifásica, Memória: Grava Eventos, Alimentação: Bateria Recarregável, Componente: Pás Externas E Adesivas, Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias, Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas, Tipo Módulo: Portátil, Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

P M S B
 FLS N° 108
 Valor Estimado

 ef

6 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Tipo Uso: P/ Adenoamidalectomia, Outros Componentes: Aspirador Cauterizador, Acessórios: C/ Eletrodos Para Bisturi Elétrico, Composição: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

7 - Conjunto instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada: Tipo Uso: P/ Adenoamidalectomia, Outros Componentes: Aspirador Cauterizador, Acessórios: C/ Eletrodos Para Bisturi Elétrico, Composição: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2)

8 - Perfurador cirúrgico manual

Descrição Detalhada: Modelo: Crustchfield, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (5)